

EDITAL Nº 0011/2021

RECADASTRO **TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO**

A Secretária da Educação de São Sebastião, no exercício das suas atribuições legais e, com fulcro no Inciso III do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município:

PUBLICA O SEGUINTE EDITAL:

Convocamos todos os alunos interessados em fazer suas inscrições para o **recadastramento** do benefício social do transporte universitário (municipal e intermunicipal), conforme regras a seguir:

DO OBJETIVO DO PRESENTE EDITAL

Art. 1º - A Secretaria da Educação realiza o recadastramento, ou seja, a atualização e comprovação de continuidade dos estudos dos alunos que já utilizam o benefício, para organizar o retorno do transporte escolar universitário, interrompido devido a suspensão das aulas presenciais, devendo o aluno preencher o formulário de recadastramento e anexar os documentos solicitados em arquivo formato pdf;

DO RECADASTRO

Art. 2º - Os alunos devem acessar o link correspondente a modalidade de recadastramento que desejam realizar, impreterivelmente entre as 08h do Dia 14/07/2021 até às 13h do dia 19/07/2021:

I – Sistema de **Passes Escolares**: apenas para alunos matriculados em Instituições de Ensino localizadas no município de São Sebastião que utilizam o ônibus do transporte público municipal <https://saosebastiao.iieducacao.com.br/passe-escolar/>

II – Sistema de **Fretamento**: apenas para alunos matriculados em Instituições de Ensino localizadas no município de Guarujá, Taubaté, Mogi das Cruzes, São José dos Campos e Caraguatatuba e utilizam ônibus fretado pela Prefeitura para deslocamento diário entre o município de São Sebastião e as cidades mencionadas <https://saosebastiao.iieducacao.com.br/universitarios/>

III – Sistema de **Reembolso de Passagens**: apenas para alunos matriculados em Instituições de Ensino localizadas em outros municípios, obrigando-os a fixar residência fora do município de São Sebastião e que utilizam o transporte público intermunicipal aos finais de semana e feriados para visitar sua família <https://saosebastiao.iieducacao.com.br/reembolso/>

Art. 3º - O recadastramento será realizado TOTALMENTE de forma "on line" pelos links mencionados no artigo anterior, não será realizado qualquer tipo de atendimento presencial, caso o aluno tenha qualquer problema deve encaminhar sua dúvida para o e-mail seduc@saosebastiao.sp.gov.br e aguardar retorno.

§ Único – Toda comunicação entre o aluno e a Secretaria da Educação será realizada via e-mail, portanto, é necessário que o aluno informe um e-mail ativo;

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 4º - Os alunos devem comprovar, sob pena de indeferimento da solicitação de RECADASTRO:

I – Em **todos** os sistemas de transporte: Matrícula, através de documento hábil emitido pela Instituição de Ensino, com carimbo e assinatura ou expedido de forma "on line" (na área do aluno), informando o curso e o



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Educação

período que está matriculado e o comprovante de endereço no município de São Sebastião em nome do aluno ou do pai/mãe, emitidos no máximo nos últimos três meses;

III – Modalidade de **Reembolso de Passagens**: além do documento exigido no Inc. I deste Artigo, o comprovante de endereço no município onde esteja sediada a Instituição de Ensino no qual está matriculado.

§ 1º - Na hipótese de juntada de comprovante de matrícula expedido de forma "on line" (na área do aluno), a Comissão de Transporte poderá autenticá-lo perante a instituição, constatada alguma irregularidade o benefício será indeferido.

§ 2º - Somente serão aceitos como comprovante de endereço os seguintes documentos: conta de água, luz, telefone, internet, correspondências de banco, declaração de domicílio eleitoral.

DO COMPROVANTE DE PASSAGENS – SISTEMA DE REEMBOLSO DE PASSAGENS

Art. 5º - Após realizar o **RECADASTRO** e ter o benefício deferido pela Comissão do Transporte Escolar, o aluno beneficiário do transporte no sistema de reembolso de passagens deve encaminhar até o dia 10 (dez) de cada mês, documento que comprove o deslocamento até o município de São Sebastião (bilhete de passagem ou nota fiscal) para o e-mail seduc@saosebastiao.sp.gov.br.

DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

Art. 6º - O aluno ao iniciar seu **RECADASTRO** deverá aceitar o Termo de Responsabilidade, comprometendo-se a realizar a leitura detalhada e cumpri-lo integralmente.

DO JULGAMENTO PELA COMISSÃO DO TRANSPORTE

Art. 7º - Após avaliação pela Comissão do Transporte, o aluno receberá um e-mail informando o julgamento do pedido;

§ 1º - Os alunos beneficiários do sistema de passe escolar terão os valores creditados no cartão oferecido pela concessionária do serviço público de transporte, devendo realizar os demais trâmites necessários para liberação de cartão.

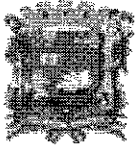
§ 2º - Os alunos beneficiados do sistema de fretamento serão informados da linha de transporte que devem utilizar, sendo proibido o embarque em linha diferente da informada;

§ 3º - Os alunos beneficiários do sistema de reembolso de passagens que tiverem o benefício deferido devem entregar as passagens por e-mail (seduc@saosebastiao.sp.gov.br) até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao uso para análise da Comissão.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade do aluno tais informações, devendo preenchê-la de acordo com informações obtidas na Instituição de Ensino, caso constatado que o aluno está recebendo créditos e/ou valores, bem como embarcando no veículo fretado, em dias nos quais não houve aulas presenciais, a Comissão do Transporte aplicará as penalidades cabíveis, podendo ainda realizar o desconto de créditos/valores assim que identificado a situação irregular;

§ 3º - Caso não seja possível realizar o desconto necessário, os valores serão inseridos em dívida ativa e cobrados na forma de lei;

Art. 8º - Considerando o Decreto Municipal nº 81.49/2021, o retorno das linhas fretadas (sistema de fretamento) somente acontecerá caso ocorra lotação mínima de 60% (sessenta por cento) dos assentos por



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Educação

veículo e linha, por alunos que realizaram o recadastro e que tiveram a confirmação de retorno das aulas presenciais.

Art. 8º - Casos omissos ou situações que não se adéquem a legislação municipal devem ser requeridos no prazo deste Edital, em e-mail redigido pelo interessado e endereçado a Secretaria Municipal da Educação (seduc@saosebastiao.sp.gov.br), que avaliará cada situação individual através de Comissão instituída para esta finalidade.

São Sebastião, 13 de Julho de 2021.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ
Secretária da Educação